PROCESSO Nº 047/2021
PROCEDIMENTO Nº 008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATO Nº 047/2021

Pelo presente Instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 01.612.574/0001-83, com sede na Rua Francisco Alves Mendes, Nº 149, Centro, Cocal de Telha, Estado do Piauí, CEP 64.278-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO,** e do outro a **URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Maceió, nº 104, Bairro Barra, Salvador/BA, CEP: 40.140-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.117/0001-60, através de sua representante legal **Ursula Salcedo de Assis Corrêa,** inscrito na OAB/BA sob o nº 66.600,e OAB/CE sob o nº 40.937 , doravante denominado **CONTRATADA,** conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica para otimizar procedimentos administrativos de cobranças de taxas municipais como: TFF, TLA e alvarás de construções para a Prefeitura Municipal de Cocal De Telha – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado.

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeita Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do

CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Cocal de Telha - PI, 02 de agosto de 2021

_____
KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

_____
URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 03.033.117/0001-60

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF**:** _____